

Lei nº 546/2003

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 74.947,43 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 74.947,43 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

04.01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.602.0077- Agricultura

2.007.000- Manutenção das Atividades da Secret. Municipal de Agricultura e Abastecimento

3.1.9.0.16.02.00.00- Serviços Extraordinários – Horas Extras **418 R\$ 3.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.04- Demais Gastos Educação

12.361.0047- Educação

2.034.000- Manutenção do Programa Merenda Escolar - PNAE

3.3.9.0.30.06.00.00- Material de Consumo - Diversos **642 R\$ 2.250,69**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0047- Educação

2.039.000- Contribuição ao FUNDEF

3.3.7.0.41.01.00.00- Transferência para o FUNDEF **653 R\$34.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03- Manutenção do Ensino 25%

12.361.0047- Educação

2.017.000- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.9.0.36.01.03.00- Autônomos – Transporte Escolar **657 R\$20.000,00**

06- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.04- Demais Gastos Educação

12.362.0044- Educação

2.017.000- Manutenção do Transporte Escolar

3.3.9.0.36.01.03.00- Autônomos – Transporte Escolar **661 R\$10.000,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.02- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0107- Saúde

2.044.000- Aplicação de Recursos Municipalização Solidária da Saúde

3.1.9.0.04.03.00.00- Contratação Tempo Determinado Profissionais de Saúde **753 R\$ 5.696,74**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, as seguintes reduções orçamentárias.

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0012- Administração

2.004.000- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.9.0.35.0.00.00- Serviços de Consultoria **312 R\$12.600,00**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

28.843.0105- Encargos Especial

1.002.000- Juros e Amortização da Dívida

4.6.9.0.71.02.00.00- Dívida FUNDURBANO **315 R\$ 5.979,52**

03- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

99.999.9999- Reserva de Contingência

2.999.000- Reserva de Contingência

9.9.9.9.99.99.00- Reserva de Contingência **318 R\$20.864,52**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0058- Urbanismo

1.006.000- Pavimentação de Ruas

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações 530 R\$10.000,00

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

05.02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0064- Urbanismo

1.004.000- Implantação Usina de Reciclagem de Lixo

4.4.9.0.51.00.00.00- Obras e Instalações 531 R\$25.503,39

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e três.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças